**EDITAL COM QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

O Governo Municipal de Saudades/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de remoção de professores, conferida pela Lei Complementar n. 46/2012, através do presente edital, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos Professores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, que poderão solicitar a remoção, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, sendo observadas as disposições abaixo.

### **A remoção de que trata o presente edital está prevista no art. 40 da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, que dispõe que “**Remoção é o deslocamento do (a) professor (a) de sua lotação para outra, de ofício ou a pedido, ocorrerá somente quando o servidor tiver sua função estável no serviço público”.

1. Os professores (as) Efetivos da Secretaria Municipal de Educação que tiverem interesse em realizar a remoção deverão protocolar requerimento.
2. O requerimento deverá ser protocolado, em duas vias, na Prefeitura Municipal de Saudades no período de 01.12.2015 até 05.12.2015, no horário das 7h:00min às 13h:00min.
3. O quadro de vagas disponíveis para remoção é o seguinte:
4. **EDUCAÇÃO INFANTIL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CEI** | **TURMA** | **TURNO** | **QUANTIDADE DE VAGAS** |
| Pró-Infância Aquarela | Turma 01 | Mat e vesp | 01 |
| Pró-Infância Aquarela | Turma 03 | Mat e vesp | 01 |
| Pró-Infância Aquarela/ Casa | Turma 01 | Mat e vesp | 01 |
| Pró-Infância Aquarela/ Casa | Turma 02 | Mat e vesp | 01 |
| Trenzinho Alegre | Turma 01 | Mat e vesp | 01 |

1. Quando existir mais de um candidato inscrito para a mesma vaga serão usados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 42, §2° da Lei Complementar n. 46/2012:

I - maior tempo de exercício no Magistério Público Municipal de Saudades em dias;

II - maior habilitação na área de atuação;

III - sorteio com a presença dos candidatos inscritos na (s) vaga (s).

1. Quando tratar-se de remoção de ofício, e envolver mais de um profissional da educação lotado(s) na unidade escolar, serão utilizados os seguintes critérios eliminatórios de desempate para definir quem será (ão) removido(s), de acordo com o art. 43, inciso I da Lei Complementar n. 46/2015:

I - quem optar por lotação existente em outra unidade escolar;

II - quem tiver menor tempo de lotação na respectiva unidade escolar;

III - quem tiver menor tempo no Magistério Público Municipal;

IV - sorteio com a presença dos envolvidos.

1. O profissional da educação (a) removido (a) de sua lotação terá sua nova lotação, por acordo, em unidade escolar com vaga disponível de forma definitiva ou temporária.

.

Saudades, 30 de novembro de 2015

**Daniel Kothe**

**Prefeito Municipal**

**Zeli Vergues Stein**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO ÚNICO**

**REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), devidamente inscrito(a) no RG sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atual ocupante do cargo efetivo e lotado no C.E.I. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio deste requerimento, com base na Lei Complementar / 2012, solicito a remoção para o C.E.I. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, baseado no quadro de vagas para remoção apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado em 30 de novembro de 2015.

Sem mais para o momento.

Saudades/SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente